



Câmara Municipal de Felizburgo

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 22.699.136/0001-74

EMENDA À LEI ORGÂNICA

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 001/2017

Dispõe sobre alteração na Lei Orgânica do Município de Felizburgo, e dá outras providências.

A MESA DA CÂMARA DOS VEREADORES DE FELIZBURGO, DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição que lhe confere, faz saber que o plenário aprovou e fica promulgada a seguinte Emenda a Lei Orgânica Municipal de Felizburgo- MG:

Art. 1º- Altera o §3º, do Artigo 24 da Lei Orgânica Municipal, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 24

(. . .)

§3º -A câmara se reunirá em sessões ordinárias, 02 (duas) vezes por mês, de acordo com o calendário anual expedido pela Mesa Diretora da Câmara Municipal e extraordinária e solenemente, conforme dispuser o seu Regimento Interno.



Câmara Municipal de Felizburgo

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 22.699.136/0001-74

Art. 2º- Esta emenda entrará em vigor da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Felizburgo/MG, 17 de fevereiro de 2017.

Alessandro Braga Souto
Presidente

José Leandro Pereira de Carvalho
Vice-Presidente

Izaías Rodrigues Souza
Secretário